# INSCRIÇÃO NO CAR E ADESÃO AO PRA















## **Expediente**

Textos e edição: Carla Beck

Fotos: Arquivo FAEP, Fernando Santos e Milton Dória

Projeto gráfico e diagramação: Diogo Figuel

Realização: Comunicação Social e

Departamento Técnico Econômico da FAEP

Jornalista responsável: Cynthia Calderon

Edição 2017

# Glossário

**APP** – Área de Preservação Permanente

**AST** – Assentamento

**CAR** – Cadastro Ambiental Rural

**CNFP** – Cadastro Nacional de Florestas Públicas

**Funai** – Fundação Nacional do Índio

IAP – Instituto Ambiental do Paraná

**Ibama** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**ICMBio** – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

**Incra** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária **IRU** – Imóvel Rural

MF - Módulo Fiscal

**PCT** – Povos Comunidades Tradicionais

**PRA** – Programa de Regularização Ambiental

RL – Reserva Legal

**Sicar** – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental

Sisleg – Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente

**TC** – Termo de Compromisso

**UC** – Unidade de Conservação

# Informativo CAR/PRA

**Cadastro Ambiental Rural**: A inscrição no **CAR** é obrigatória para todos os imóveis rural. É o primeiro passo para a regularização ambiental e também para acessar os benefícios previstos no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

No Paraná, a informação é de que mais de 98% da área rural cadastrável já estão na base de dados do CAR.

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP) iniciou as análises do CAR. Os proprietários rurais que fizeram o Cadastro Ambiental Rural (CAR) estão recebendo alertas ou notificações por meio da Central do Proprietário/ Possuidor para complementar as informações. Os motivos dos alertas, chamados de inconsistências, são: sobreposição com outros imóveis, tamanho da área diverso do tamanho demarcado (mapeado), omissão de Área de Preservação Permanente (APP) de nascentes, de vegetação nativa, de área consolidada e de área de Reserva Legal (RL).

Para saber como está o andamento da análise do cadastro de seus imóveis rurais, os proprietários devem acessar a Central do CAR. Verificar se existem notificações. Em caso afirmativo o proprietário deve enviar os documentos solicitados por meio da comunicação "Central do Proprietário/Possuidor" que pode ser acessada no site do CAR: www.car.gov.br.

Fique atento, conforme a Lei nº 13.295/2016 o prazo final de adesão ao CAR e ao PRA é 31 de dezembro de 2017.

# SE O PRODUTOR RECEBER UM ALERTA OU UMA NOTIFICAÇÃO

Os ALERTAS emitidos se referem a necessidade de retificar o CAR por apresentar sobreposições ou para solicitar documentos necessários para as demais fases da análise do CAR (Matrículas). Geralmente as sobreposições são com imóveis vizinhos e os proprietários deverão de comum acordo efetuar a correção de seus cadastros, retificando, por meio da Central do Proprietário/Possuidor. (veia box - limites de sobreposicões)

ATENÇÃO: ALERTAS NÃO GERAM MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

#### **NOTIFICAÇÃO**

A partir das análises técnicas feitas pelo IAP, quando necessário, serão entregues notificações via Central do Proprietário/Possuidor e por meio físico. O declarante (Proprietário/Possuidor) deverá, no prazo informado, atender a notificação enviando os documentos e/ou fazendo retificações no CAR, sempre por meio da Central do Proprietário/Possuidor. Geralmente as correções necessárias ocorrem por omissão de nascentes, rios, vegetação, ou documentação necessária.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES SERÁ CONTADO A PARTIR DO REGISTRO DE ENTREGA POR MEIO FÍSICO E CONSTARÁ NA NOTIFICAÇÃO -EM MÉDIA 60 DIAS

Alertas e Notificações feitos pelo IAP fazem parte da primeira etapa da análise dos imóveis rurais.

Na análise serão verificadas as sobreposições e as condições ambientais dos imóveis.

Nesta fase o proprietário não precisa indicar como pretende fazer a regularização da RL (recomposição, regeneração ou compensação). Essa regularização será feita na fase do Programa de Regularização Ambiental. É importante sinalizar o interesse em aderir ao PRA.



### Entenda a situação do CAR:

#### **ATIVO**

O cadastro do imóvel rural será considerado Ativo após concluída a inscrição no CAR (ou seja, após o sucesso no envio do arquivo de extensão .car). Enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando aprovada a situação declarada no CAR, após análise a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

#### **PENDENTE**

O cadastro do imóvel rural será considerado Pendente quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado Pendente quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa. Também ficará pendente enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

#### **CANCELADO**

O cadastro do imóvel rural será considerado Cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

Para realizar o acompanhamento completo do histórico de notificações e mensagens, acesse a Central do Proprietário/Possuidor. Entre no site www.car.gov.br e clique no link "Acessar Central".



A análise do CAR pelo IAP é a garantia de que o imóvel estará corretamente registrado no sistema SiCAR, o que proporciona a segurança jurídica ao proprietário rural. Com apoio de recursos do Fundo Amazônia, o IAP já iniciou as análises do CAR no Paraná. Estas análises estão gerando Alertas e Notificações enviados para a Central do Proprietário/Possuidor.

# O QUE É A CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR?

A Central do Proprietário/Possuidor é o canal de comunicação entre os proprietários/possuidores e o órgão ambiental e dispõe de uma série de funcionalidades:

- emissão de segunda via do Recibo de Inscrição;
- acesso a arquivo com extensão ".car";
- acesso à ficha do imóvel, que detalha as

- informações declaradas;
- acesso ao demonstrativo da situação do CAR, com as informações referentes à situação das áreas de vegetação nativa, APP, áreas de uso restrito e RL do imóvel;
- acesso ao histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados:
- envio de documentos e realização de retificações em atendimento de notificações emitidas pelo órgão competente. Além disso, na Central o Proprietário/Possuidor poderá atualizar, alterar ou retificar as informações cadastradas.

Atenção: Iniciada a análise do IAP, o Proprietário/Possuidor do imóvel rural não poderá alterar ou retificar as informações cadastradas até o encerramento dessa etapa, exceto nos casos de notificações.

### Filtros automáticos: Geração de alertas e situações de sobreposição que alteram o CAR de "ativo" para "pendente"

Camadas de	Tipos	s de Imóv	reis	Limites de
Filtro Automático	IRU	AST	PCT	Tolerância
Outros Imóveis (Sicar)	ATIVO	ATIV0	ATIV0	IRU até 4MF: 10% 4 <ir≤15mf:5% IR&gt;15MF:3%</ir≤15mf:5% 
Unidades de Conservação de Domínio Público que não admitem áreas pri- vadas em seu interior (CNFP*)	PENDENTE	ATIV0	ATIV0	IRU até 4MF: 10% 4 <ir≤15mf:5% IR&gt;15MF:3%</ir≤15mf:5% 
Terras Indígenas (CNFP*)	PENDENTE	ATIV0	ATIV0	Não há tolerância, basta haver a sobreposição
Áreas Embargadas (Ibama)	PENDENTE	ATIV0	ATIV0	Não há tolerância, basta haver a sobreposição

**IRU** = Imóvel Rural

AST = Assentamento

PCT = Povos Comunidades Tradicionais CNFP = Cadastro Nacional de Florestas Públicas

**EXEMPLO:** Sobreposição do imóvel rural e limites de tolerância do sistema Sicar





Área	de	Sobre	eposição
------	----	-------	----------

IMÓVEIS COM ÁREA ATÉ	TOLERÂNCIA DE Sobreposição
4 Módulos Fiscais	10%
4 a 15 Módulos Fiscais	4%
> que 15 Módulos Fiscais	3%

Módulo Fiscal = Unidade de medida em hectare. O valor é fixado pelo Incra para cada município.

## Sobreposições o que fazer?

Sobreposição	Providência a ser tomada pelo proprietário	
	Checagem e possível retificação do perímetro inserido na base CAR e/ou	
1.1 Terras indígenas	Apresentação de documentação ou	
	Contatar a FUNAI para verificar os limites imóvel x terra indígena	
	Checagem e possível retificação do perímetro inserido na base CAR ou	
1.0 Unidada da Canaaryaaão	Envio de documentos comprobatório de domínio ou	
1.2 Unidade de Conservação Domínio Público (parque,	Contatar gestor da UC pendente de regularização fundiária	
estação ecológica etc)	UC Federal contatar ICMBio	
	UC Estadual contatar IAP	
1.3 Áreas Embargadas	Regularização de termos de embargo junto ao IBAMA	
	Checagem do Perímetro cadastrado com imóveis vizinhos	
1.4 Sobreposição entre imóveis rurais	Retificação do perímetro no CAR	
	Apresentação dos documentos comprobatórios (matrícula, RG e CPF).	

# Fases de Regularização Ambiental

Fase	Responsável
1 - Inscrição no CAR	Proprietário/Possuidor - <b>Até 31 de Dezembro de 2017 - www.car.gov.br</b>
2 - Análise do CAR	A análise do CAR no Paraná é realizada pelo IAP
3 - Proposta de Regularização - PRA	Após a análise, a proposta do PRA e a proposição de Termos de Compromisso deverá ser apresentada na Central do Proprietário/Possuidor.
4 - Aprovação da Regularização	IAP - Formalização de Termos de Compromisso
5 - Negociação de Ativos/Compensação de Reserva Legal - (se for o caso)	Proprietário
6 - Monitoramento	IAP e Proprietário

### SAIBA MAIS SOBRE O CAR NO PARANÁ

NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS NO PARANÁ	NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS CADASTRADOS	%
371.063*	374.541	100,94%

Fonte - IBGE/2006

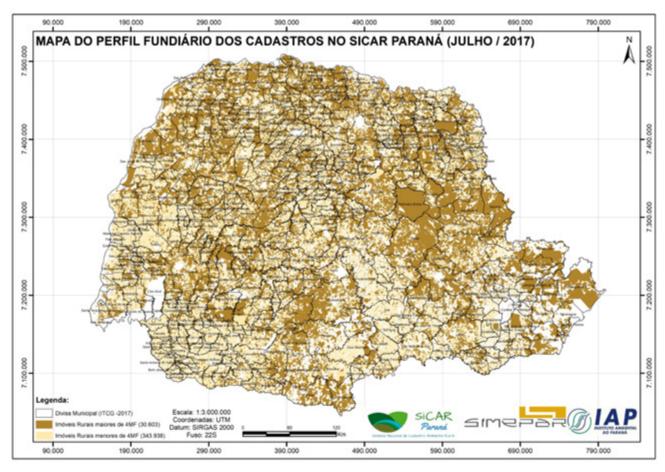
	ASSÍVEL DE O no paraná	ÁREA CADASTRAD ATÉ JULHO DE 201	0/
15.3	91.782*	15.172.789,56	100%

<sup>\*</sup>Área estimada com base no Censo Agropecuário 2006 (IBGE)



# Mapa do perfil fundiário dos cadastros no Sicar no Paraná

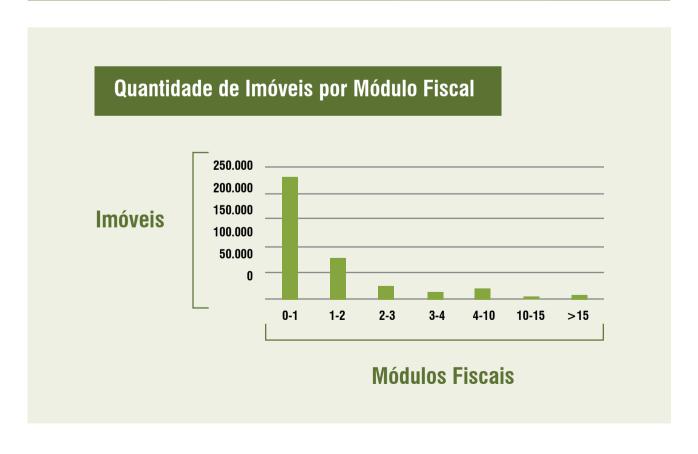
(Julho de 2017)





# Perfil fundiário dos imóveis declarados no CAR

Classe de Módulo Fiscal	Quantidade de Imóveis	%	Quantidade de Área (ha)	%
0-1	230.420	61,52%	2.069.466,62	13,64%
1 a 2	76.166	20,34%	2.117.055,83	13,95%
2 a 3	24.996	6,67%	1.115.832,54	7,35%
3 a 4	12.356	3,30%	775.772,31	5,11%
MENORES QUE 4 MF	343.938	91,83%	6.078.127,31	40,05%
4 a 10	18.276	4,88%	2.087.380,71	13,76%
10 a 15	4.771	1,27%	1.096.692,94	7,23%
>15	7.556	2,02%	5.910.588,61	38,96%
MAIORES QUE 4MF	30.603	8,17%	9.094.662,25	59,95%
TOTAL	374.541,00	100%	15.172.789,56	100%





PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

#### O QUE É O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)?

Após a inscrição no CAR caso o proprietário verificar que o seu imóvel tem alguma adequação ambiental a ser cumprida ele pode aderir ao PRA. Este programa refere-se à regularização das APPs, RL e de uso restrito desmatadas antes de 22/07/2008, ocupadas por atividades agrossilvipastoris.

### QUANDO DEVO MOSTRAR INTENÇÃO DE ADERIR AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL?

#### Até 31/12/2017.

Caso o imóvel rural tenha uma das situações ocorridas até 22 de julho de 2008 é recomendado você aderir ao PRA:

- a) Necessidade de recomposição de APP, RL área de uso restrito.
- b) Infrações cometidas antes dessa data em área de APP, RL o uso restrito
- c) Termo de compromisso assinado pelo Sisleg

O proprietário que tem infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APP, de RL e de uso restrito não será autuado, desde que faça a adesão ao PRA e cumpra as obrigações estabelecidas no termo de compromisso assinado. As multas referidas poderão ser convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas, conforme definido no PRA.

### **SAIBA MAIS:**

### FIZ MEU CAR, O QUE DEVO FAZER ENQUANTO AGUARDO A ANÁLISE?

- Acessar a Central do Proprietário/Possuidor uma vez por semana;
- Encaminhar documentos se houver alertas ou notificações dentro do prazo informado;
- Efetuar retificações se houver necessidade de alterar dados declarados no CAR:
- Para saber como está o andamento da análise do cadastro de seus imóveis rurais, os proprietários devem acessar a Central do CAR e verificar se existem notificações. Você pode enviar os documentos solicitados por meio da "Central do Proprietário/Possuidor" que pode ser acessada no site do CAR (http://www. car.gov.br).

#### MEU CAR AINDA NÃO FOI ANALISADO, DEVO RECUPERAR AS ÁREAS DAS MAR-GENS DOS RIOS E NASCENTES?

Sim, as matas ciliares são as mais importantes para a preservação das nascentes e rios, para garantir a qualidade e quantidade de água. É questão de segurança hídrica. Não perca tempo, recupere as matas ciliares plantando espécies nativas. Procure um viveiro florestal do IAP e peça gratuitamente mudas nativas. Conheça também o aplicativo plantadores de rios (www.car. gov.br/plantadores-rios)e veja se existe interessados em apoiar a recuperação de sua nascente.

#### SE MEU IMÓVEL TEM IRREGULARIDADES QUANDO DEVO

### APRESENTAR A PROPOSTA PARA REGULARIZAÇÃO?

Após a avaliação de seu CAR, o proprietário será comunicado sobre o resultado do diagnóstico feito pelo IAP: 1) se possui déficit de vegetação em APP, Áreas de Uso Restrito ou em RL ou ainda, 2) se possui área excedente de vegetação.

Será então na fase de Regularização Ambiental, que o Proprietário deverá apresentar a proposta de regularização do PRA. Para a regularização da RL, os proprietários poderão optar por:

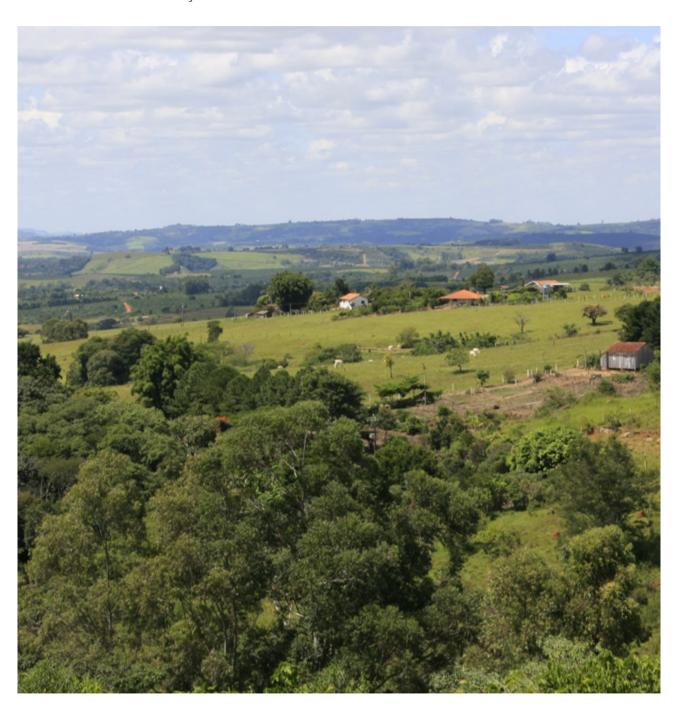
- I recompor a RL;
- II permitir a regeneração natural da vegetação na área de RL;
- III compensar a RL.

Se a opção for a compensação de RL, (aderindo ou não ao PRA) o proprietário deverá apresentar a proposta para compensação para regularização do imóvel.

A análise do IAP é recomendada antes da compensação, pois tem o objetivo de garantir segurança aos proprietários rurais quanto à área adquirida ambientalmente para compensação. É importante ter certeza de que a área proposta para compensação tem os atributos ambientais necessários e poderá ser registrada para este fim, evitando prejuízos ao produtor. Cabe ao adquirinte verificar a legalidade da situação fundiária da propriedade.

### Como aderir ao PRA?

A intenção de adesão ao PRA pode ser feita no próprio CAR, respondendo a pergunta se deseja aderir ao programa. Caso o proprietário tenha respondido que não e agora queira alterar, ele pode retificar seu cadastro e mudar a informação até o final deste ano.

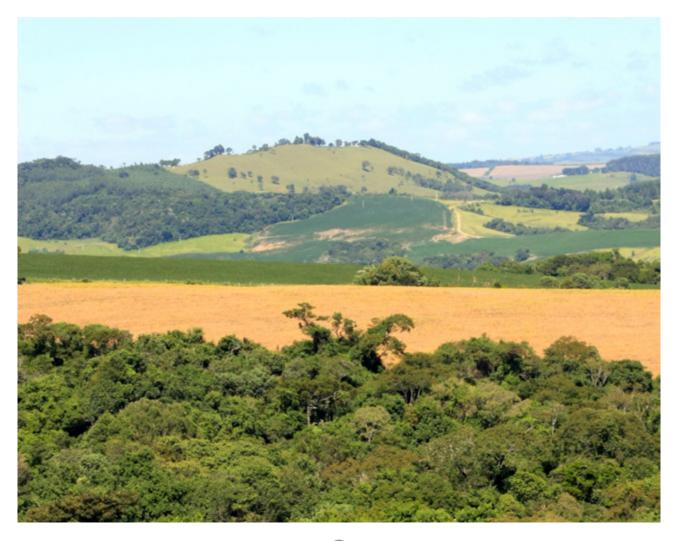


A adesão somente acontece com a assinatura do Termo de Compromisso após a análise do CAR.

# Não adesão ao CAR e PRA até prazo final (31/12/2017).

O produtor que não fizer cadastro no prazo e não aderir ao PRA:

- Perde os benefícios de áreas consolidadas. Esse benefício é a recomposição de áreas de preservação permanente com dimensões menores.
- Estará impedido de requerer a autorização de Licenciamento Ambiental.
- Restrição de crédito nos bancos.
- Impedido de realizar as modificações no cartório de registros de imóveis (exemplo: registrar partilhas, mudança no tamanho da propriedade).





#### COMO DEVE PROCEDER O PRODUTOR QUE ASSINOU TERMO DE COMPROMISSO (TC) DO SISLEG?

- O produtor que assinou o TC e não cumpriu na sua totalidade deverá protocolar a solicitação de sua revisão, para se adequar a nova legislação ambiental, no órgão ambiental.
- Com a solicitação de pedido o órgão ambiental vai analisar a situação.
- Porém, caso o produtor não solicite, deverá cumprir o termo compromisso já assinado na sua totalidade conforme está descrito no documento independente do novo Código Florestal.

#### **MULTAS ANTERIORES A 2008**

• O proprietário que tem infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APP, de RL e de uso restrito não poderá ser autuado desde que faça a adesão ao PRA e cumpra as obrigações estabelecidas no novo Termo de Compromisso assinado.

### **IMPORTANTE**

#### PARA RETIFICAR O CAR E SOLICITAR A ADESÃO AO PRA ACESSE A CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

- **1 -** Mantenha o cadastro no CAR sempre atualizado
- Os proprietários deverão manter seus cadastros atualizados no sistema e informar sempre que houver qualquer alteração no imóvel. Essa atualização deve ser feita por meio da retificação de seu cadastro no CAR pela Central do Proprietário/ Possuidor. Exemplos de necessidade de atualização de dados no CAR:
- Venda do imóvel ou parte da área (desmembramento);
- Qualquer alterações em ma-

- trícula retificações, unificações etc.
- Abertura de novas matrículas em função de certificação do INCRA.
- **2** Acesse a Central do Proprietário/Possuidor e verifique se recebeu algum alerta ou notificação que precisa ser respondido.
- A Central de comunicação é o meio do IAP enviar alertas, notificações, correspondências e informativos sobre os imóveis e a situação do cadastro.
- A situação do cadastro poderá ser: Ativo, Pendente ou Cancelado.
- A situação poderá ser alterada conforme aplicados os filtros automáticos e/ou feitas as análises dos cadastros.
- Verifique periodicamente se você recebeu algum comunicado e responda a solicitação enviada dentro do prazo estipulado.

### PASSO A PASSO sobre a utilização da Central do Proprietário/Possuidor

### Acesse o site www.car.gov.br



#### Etapas da Regularização Ambiental

Obtenha a segunda via do recibo, retificação de imóveis e mensagens

ACESSAR A CENTRAL

#### INSCRIÇÃO NO CAR **ACOMPANHAMENTO** REGULARIZAÇÃO **NEGOCIAÇÃO** A inscrição no CAR é obrigatória para todos Após a inscrição no CAR, acompanhe A regularização ambiental é Os imóveis rurais que poss os imóveis rurais do país, constitui-se no o andamento e os resultados da formalizada por Termo de excedentes de vegetação nativa primeiro passo para a regularização análise, retifique o CAR, envie compromisso. As alternativas são: documentos, baixe o recibo de Inscrição e o arquivo .CAR pela ambiental e dá acesso a beneficios previstos recomposição de remanescentes de Servidão Ambiental ou Cotas de no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). vegetação em APP, áreas de Uso Reserva Ambiental poderão negociar central do Proprietário / Possuidor. Restrito e Reserva Legal, e compensação de Reserva Legal. seus ativos com imóveis pedentes de regularização. Saiba mais Saiba mais

### Como se Cadastrar

#### SITUAÇÃO 1

#### **NÃO TENHO CADASTRO**

- 1. A primeira etapa para se cadastrar na Central do Proprietário/Possuidor consiste em acessar o link: http://www.car.gov.br/#/central/acesso
- 2. Para efetuar o pré-cadastro, informe o número do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR e o CPF/CNPJ declarado no domínio do imóvel

- já cadastrado no CAR. Em seguida, responda às perguntas de segurança e informe um endereço de e-mail válido.
- **3.** Será enviado para o e-mail informado um link para confirmação do seu cadastro na Central.
- **4.** Após o recebimento do e-mail de confirmação, acesse o endereço eletrônico disponibilizado e finalize o cadastro na Central do Proprietário/Possuidor informando telefone e senha.



#### SITUAÇÃO 2

#### JÁ TENHO CADASTRO

Para quem já tem o cadastro deve entrar com o CPF e senha e clicar em "Acessar".



## 1.

Quando forem preenchidas essas informações automaticamente irão para a primeira tela (ao lado): devese **clicar no envelope** para acessá-las.



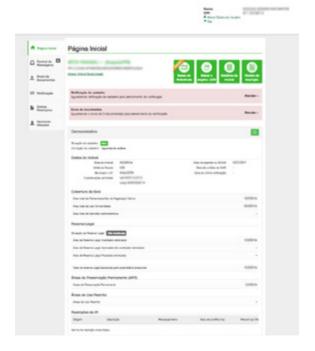
### 2.

Na segunda tela serão mostradas as propriedades cadastradas. **Clique em cima da propriedade desejada** e logo em seguida clique em **"Entrar".** 



## 3.

PÁGINA INICIAL - Traz um panorama geral da propriedade, sendo que nessa página ele poderá baixar os arquivos do CAR, acessar detalhes do imóvel e baixar o recibo do CAR. Além disso, poderá saber se o cadastro precisa ser retificado e quais os documentos necessários.



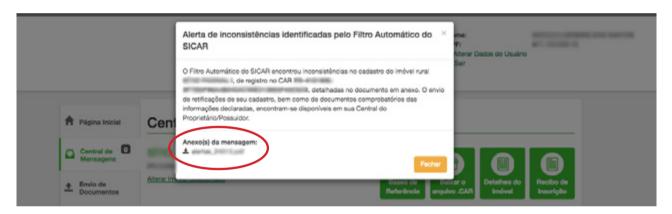
### 4.

#### **CENTRAL DE MENSAGEM**

Serve para constatar se alguma mensagem foi enviada e qual o assunto relacionado. Para saber sobre do que se trata a mensagem clicar em cima do envelope.



Quando clicar em cima do envelope automaticamente será disponibilizado o teor da mensagem e um anexo descrevendo toda a inconsistência (qualquer irregularidade no Cadastro).



Esse anexo constará as sobreposições e os documentos que o produtor deve providenciar, além de uma imagem mostrando as sobreposições. De posse desses documentos o produtor deverá procurar o Sindicato Rural para auxiliar na retificação.







### 5.

#### **ENVIO DE DOCUMENTOS**

Para saber quais documentos são necessários enviar depois de recebida a notificação.

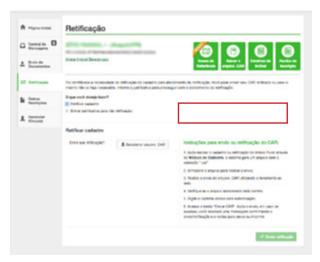
Clique em "Envio de Documentos".



## 6.

**RETIFICAÇÃO** - Após finalizar o processo de retificação, basta enviar o novo arquivo ".car" pela Central do Proprietário/Possuidor, na aba "RETIFICAÇÃO".

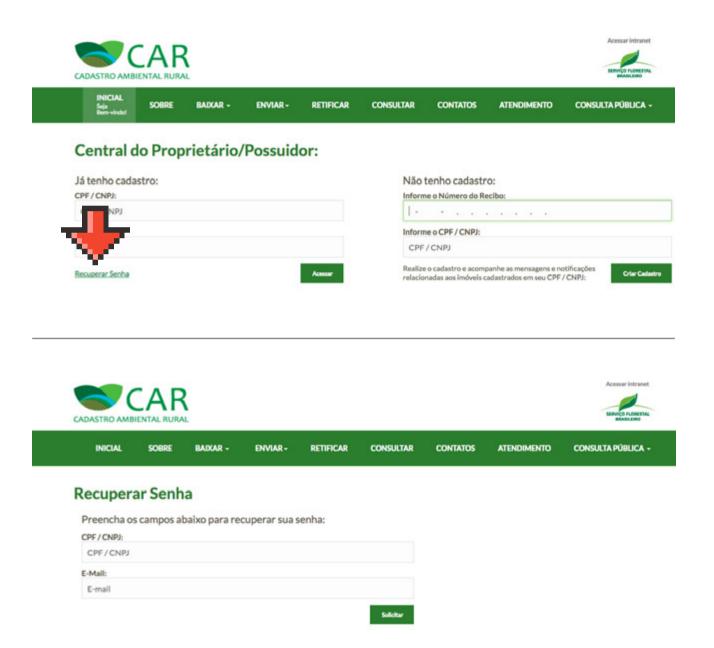
Se o proprietário receber alertas ou notificações, basta fazer o envio dos arquivos em pdf ou justificativa via Central do Proprietário/Possuidor. Ele deverá ainda anexar os documentos solicitados e, caso não os possua, inserir justificativa no campo "Enviar justificativa para não retificação".





# Se o proprietário perder a senha como acessar a Central?

Preencher o CPF e clicar em "Recuperar a senha". Lembrando que esse email deve ser o mesmo já cadastrado anteriormente.



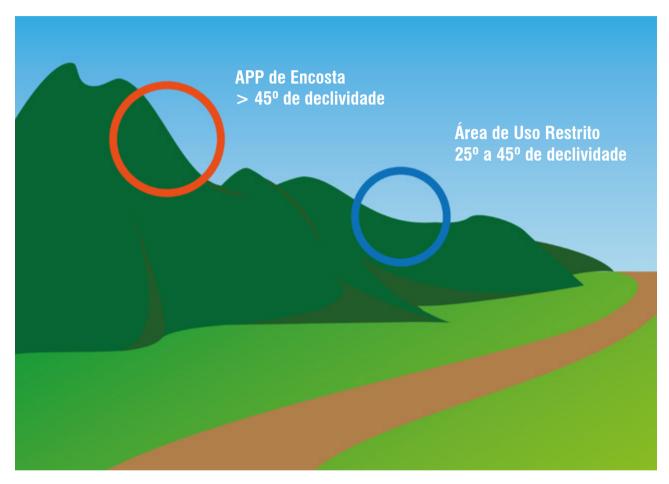
### Como acesso a Central se eu perder o email?

O requerente deve solicitar novo email preenchendo a requisição abaixo e encaminhar ao IAP. Para alterar email somente mediante Requerimento do Proprietário

	AMBIENTAL RURAL
EU, Portador do Ci	DE NO TELEFONE
N° ()	,
MAIL)	INSCRITO NO SICAR/PR COM O RECIBO CAR Nº
VENHO POR MI	EIO DESTE SOLICITAR ALTERAÇÃO DE E-MAIL DA
	OPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR PELA(S) RAZÃO(ES)
EXPLICITADA(S)	ABAIXO:
	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:
SOLICITO QUE SE	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN MEU CPF.	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN MEU CPF.	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN MEU CPF. Nesses termos,	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN MEU CPF. Nesses termos,	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE
SOLICITO QUE SE ANEXOS A ESTI ISNCRIÇÃO DO IN MEU CPF. Nesses termos,	JA ALTERADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:  E REQUERIMENTO SEGUEM CÓPIAS DO RECIBO DE

### O que são ÁREAS DE USO RESTRITO?

São áreas cuja utilização sofrem restrições, mas que não são consideradas APP. Ex: Áreas de inclinação entre 25° e 45°. Nessas áreas é permitido o manejo florestal sustentável e o exercício das atividades agrossilvipastoris, com o uso de boas práticas agropecuárias.





# COMO O PRODUTOR QUE ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO (TC) DO SISLEG DEVE PROCEDER?

- O produtor que assinou o TC e não cumpriu na sua totalidade deverá protocolar a solicitação de revisão deste termo, para se adequar à nova legislação no órgão ambiental.
- Com a solicitação do pedido de revisão o orgão ambiental vai analisar a situação.
- Porém, caso o produtor não solicite deverá cumprir o TC já assinado na sua totalidade, conforme está descrito no documento, independente do novo Código Florestal.

O prazo final para solicitação do pedido de revisão ao órgão ambiental é 31/12/2017, conforme a portaria nº 154/2017

#### **MULTAS ANTERIORES A 2008**

O proprietário que tem infrações cometidas antes de 22/07/2008, relativas a supressão irregular de vegetação em APP, de RL e de uso restrito não poderá ser autuado desde que faça a adesão ao PRA e cumpra as obrigações estabelecidas no novo TC assinado.

### **BASES DE REFERÊNCIA**

Para facilitar a retificação do CAR pelos proprietários rurais, a Central do Proprietário/Possuidor dispinibiliza o download de bases de referência do Paraná. Estas bases servem para demonstrar locais de rios, nascentes, topo de morros e de áreas de usos restrito de acordo com a declividade. Ou seja, ajudam o produtor a demarcar as áreas de APP.







#### PORTARIA IAP Nº 154 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando a Lei Federal nº 12651/2016, que instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR:
- Considerando o Decreto Federal n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural; SICAR, o Cadastro Ambiental Rural – CAR e estabelece normas gerais sobre o Programa de Regularização Ambiental;
- Considerando Decreto Estadual n.º 8.680, de 06 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná - SICAR Paraná e que estabelece o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, como órgão estadual gerenciador do SICAR - Paraná;
- Considerando a Resolução Conjunta 007/2015 SEMA/IAP, que dispõe sobre procedimentos operacionais do SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL, SICAR Paraná, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental no Estado do Paraná;
- Considerando o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 13295, de 14 de junho de 2.016, para realização de inscrição no CAR;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2017 como prazo final para o protocolo dos pedidos de revisão de Termos de Compromisso arquivados no IAP, no extinto Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e áreas de preservação permanente - SISLEG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | 80215 100 | Curitiba | Paraná | Fone [41] 3213 3700 | Fax [41] 3333 6161 www.pr.gov.br/iap